

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 995

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.03070212.21 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$= 20.000,00
3120 – Material de Consumo.....	R\$= 25.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$= 60.000,00

0601.16885342.23 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3120 – Material de Consumo.....	R\$= 72.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$= 10.000,00

0601.16885342.24 – Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros

3120 – Material de Consumo.....	R\$= 5.000,00
---------------------------------	---------------

0601.16915752.25 – Recuperação e Conservação de Vias Públicas

3120 – Material de Consumo.....	R\$= 8.000,00
---------------------------------	---------------

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.08070212.26 – Atividades do Fundo Municipal de Educação e Cultura

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$= 100.000,00
3111.02 – Despesas Variáveis.....	R\$= 2.000,00
3113 – Obrigações Patronais.....	R\$= 20.000,00
3120 – Material de Consumo.....	R\$= 10.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$= 30.000,00



**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 995..... fls. 02

0701.08411902.27 – Atividades do Ensino Pré-Escolar

3120 – Material de Consumo.....R\$= 5.000,00

0701.08421882.29 – Atividades do Ensino de 1ª a 8ª Séries

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$= 50.000,00

3113 – Obrigações Patronais.....R\$= 40.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$= 3.000,00

0701.08422392.33 – Transporte Escolar

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$= 25.000,00

0701.08462242.35 – Atividades Esportivas

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$= 2.000,00

0701.08482472.36 – Atividades Culturais

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$= 2.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, será proveniente do provável Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e conforme cálculos constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 20 de Setembro de 2001.


CÉRENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 995

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 – Arrecadação do 1º período de 2000 (Janeiro a Julho)	R\$= 3.519.847,91
2 – Arrecadação do 2º período de 2000 (Agosto a Dezembro)	R\$= 3.450.564,76
3 – Arrecadação do 1º período de 2001 (Janeiro a Julho)	R\$= 3.939.972,87
4 – Receita Prevista para 2001	R\$= 6.400.000,00

CÁLCULO DO INCREMENTO

Onde:

X = Arrecadação do 1º período de 2000;

X1 = Arrecadação do 2º período de 2000;

Y = Arrecadação do 1º período de 2001;

Y1 = Arrecadação do 2º período de 2001;

RP = Receita Provável;

I = Taxa de Incremento.

$$I = \frac{Y}{X} \times 100 = \frac{3.939.972,87}{3.519.847,91} \times 100 = 11,93\%$$

Arrecadação do 2º período de 2001.

$$Y1 = X1 \cdot I$$

$$Y1 = 3.450.564,76 \times 11,93\% = 411.652,37 = 3.862.217,13$$

Provável Arrecadação em 2001.

$$RP = Y + Y1 =$$

$$RP = 3.939.972,87 + 3.862.217,13 =$$

$$RP = 7.802.190,00$$

Receita Provável	(+) 7.802.190,00
Receita Prevista	(-) 6.400.000,00
Crédito Aberto	(-) 374.500,00
Provável Excesso	(=) 1.027.690,00
Crédito Aberto por esta Lei	(-) 489.000,00
Saldo do Excesso	(=) 538.690,00

Colorado do Oeste-RO., 20 de Setembro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal